

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº 067 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO № 038 DE 29 DE ABRIL DE 2014

Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte do Município de Marliéria foi aprovado pelo Plenário do Conselho e devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em 27 de Maio de 2011;

Considerando que o Regimento supracitado foi aprovado antes da criação do Conselho Municipal, uma vez que o referido Conselho fora criado somente em 30 de dezembro de 2011;

Considerando que de acordo com o artigo 15 do Decreto nº 36/2011 o Regimento teria que ser aprovado dentro de 90 (noventa) dias contados da publicação do referido Decreto;

Considerando que o Regimento Interno existente não é nulo;

Considerando que o prazo fixado pelo Decreto nº 36/2011 já está precluso;

Considerando que a Secretaria Estadual de Esporte não aceitou os Documentos supracitados;

Resolve:

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I Plenário
- II Mesa Diretora
- III Secretaria Executiva

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município de Marliéria;

 IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município de Marliéria;

V - zelar pela memória do esporte;

VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ N° 067 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6° O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - um representante do Poder Legislativo;

 III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- um representante da SecretariaMunicipal de Cultura, Esporte e Lazer;

V- um cidadão marlierense portador de notória conduta ilibada;

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por

convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 Conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, especialmente designado para tal função.

Art. 15 No prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articularse-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 Fica revogado o Decreto nº 36 de 30 de dezembro de 2011.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de abril de 2014

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO DE MARLIÉRIA/MG



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº 067 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PROCESSO Nº: 28/2014

ATA

Pregão Nº: 12/2014

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril/2014, às 14:30 horas, reuniu-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, a Comissão Especial de Pregão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria 020/2013 para julgamento da proposta do processo licitatório, referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria à Administração Pública Municipal de Marliéria na elaboração de projetos destinados à capitação de recursos de transferência voluntária no âmbito do Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais. Compareceu para participar do processo licitatório a CONSULT SERVICE CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.910.056/0001-13 no qual foi devidamente cadastrada. Aberta a reunião pela Sra. Pregoeira, foi constatado a licitante entregou os envelopes de documentações e proposta devidamente lacrados. Aberto o envelope contendo a proposta comercial, ficou constatado que o licitante apresentou a devidamente preenchida. carimbada assinada, contendo os valores unitário e global. Deu-se o início da fase de lance e em seguida, abriu-se os envelopes contendo a documentação, ficou constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital. Foi apurado e adjudicado à Empresa CONSULT SERVICE CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, o valor de R\$58,00 (cinquenta e oito reais) hora e R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) mensal. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Pregão e quem assim desejar.

Marliéria, 28 de abril de 2014

Dilcéia Martins da Silva Lana Presidente da CPL

Gerson Quintão Araújo - Membro Andrea Aparecida Quintão - Membro

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 28/2014
Pregão Presencial nº 12/2014

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório n°28/2014 modalidade Pregão Presencial nº 12/2014, Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria à Administração Pública Municipal de Marliéria na elaboração de projetos destinados à capitação de recursos de transferência voluntária no âmbito do Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais. ADJUDICA à empresa CONSULT SERVICE CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.910.056/0001-13.

Marliéria, 29 de abril de 2014

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de abril de 2014 – Diário Oficial Eletrônico ANO II/ Nº 067 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 28/2014

PREGÃO PRESENCIAL 12/2014

O Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o processo Licitatório 28/2014, na Modalidade Pregão Presencial, com o objeto: CONSULT SERVICE CONSTRUÇOES, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.910.056/0001-13, com o valor de R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) mensal.

Marliéria, 29 de abril de 2014

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de

Marliéria/MG

CONTRATADO: CONSULT SERVICE CONST.,

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 16.910.056/0001-13

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$3.480,00 (três

mil, quatrocentos e oitenta reais)

Dotação: 04.122.0108.2010 33903900 FICHA 63,

fonte 100

www.marlieria.mg.gov.br

Marliéria, 28 de abril de 2014

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marliéria torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 14 de maio de 2014, à praça J.K.106 Centro Marliéria, processo licitatório nº 17/2014, na modalidade Pregão Presencial 05/2014, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria à Administração Pública Municipal de Marliéria na elaboração de projetos destinados à capitação de recursos de transferência voluntária no âmbito do Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br . Maiores informações através do email: licitacoes.marlieria@gmail.com ou Tel. 3844-1160. Pregoeira: Dilceia